



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.032/2019- PROCESSO Nº 5259/2019-30
(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA
ME/EPP/COOP)**

EDITAL

OBJETO: Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), para as Unidades Administrativas da PMS, no consumo necessário na produção de refeições das Secretarias, conforme descrição constante no Anexo I, deste Edital.

IMPORTANTE:

- **Recebimento das propostas até:**

Data limite: 02/04/2019

Hora: 09:00h

- **Abertura das propostas:**

02/04/2019 às 09:00h

- **Início da Disputa de Preços:**

02/04/2019 às 10:00h

- **Formalização de Consultas:**

E-mail: comlic4@santos.sp.gov.br

Fone: (13) 3201-5011

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DOS RECURSOS
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. FORMALIZAÇÃO DA ATA/PEDIDO DE COMPRA
13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. Anexo III - Proposta Comercial;
- 2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Padrão Prefeitura Municipal de Santos;
- 2.5. Anexo V – Modelo de Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93;
- 2.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.7. Anexo VII – Relação das Unidades que recebem o botijão de gás de 13 kg e o cilindro de gás de 45 kg.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.032/2019

SEÇÃO I

O **MUNICÍPIO DE SANTOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 5.636, de 21 de julho de 2010 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica **www.santos.sp.gov.br**.

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica;



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3. Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail comlic4@santos.sp.gov.br;

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Pregão.

4.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/93;

7.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.3. Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

Santos;

7.2.5. Estejam sob falência e concordata;

7.2.6. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou de Cooperativa de Consumo (COOP) para participação nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente).

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- b) Conduzir a sessão pública na internet;
- c) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) Dirigir a etapa de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a adjudicação do objeto, na hipótese de ter sido interposto recurso, e propor a homologação.

– CREDENCIAMENTO –

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastramento utilizando o sistema “Licitações”, deverá acessar o seguinte endereço: www.santos.sp.gov.br clicando na opção “Solicitação de Credenciamento nas Licitações” e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

– PARTICIPAÇÃO –

8.8. O fornecedor deverá fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastramento utilizando o sistema “Licitações”, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br clicando na opção “Solicitação de credenciamento nas Licitações” e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

8.8.1. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitacoes-e**.

8.8.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

8.8.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

– ABERTURA –

8.13. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

horários limites previstos no capítulo 5.

8.13.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.13.2. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.santos.sp.gov.br), a **marca** e a **descrição do produto** de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.

8.13.3. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação da **marca** e das características do produto ofertado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

8.13.4. O licitante deverá indicar apenas 01 (uma) **marca** para cada produto proposto.

8.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.16. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: www.santos.sp.gov.br).

8.17. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.18. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.22. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

8.22.1. Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.

8.23. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

8.23.1. Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.

8.24. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.25. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo Pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.26. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.27. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.28. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.28.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.28.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

8.29. A proposta comercial, bem como a planilha de serviços e preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.29.1. O licitante vencedor da disputa de lances poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente ou via e-mail, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado neste item.

8.29.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas preferencialmente por Tabelião deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações IV – COMLIC IV, situada à Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar, Centro – Santos – CEP: 11010-080.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

8.30. No caso de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar obtenção de preço melhor.

8.31. O Pregoeiro, observado o motivo do desatendimento às exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.32. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.33. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.santos.sp.gov.br.

8.34. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicada aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na Internet comlic4@santos.sp.gov.br, com posterior remessa do original à Rua D. Pedro II, 25 – 4º andar, Centro – Santos, CEP: 11010-080, no prazo previsto no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial da ata, assim como a execução irregular ou



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

o atraso injustificado, sujeitará a FORNECEDORA, sem prejuízo da rescisão da ata, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11.1.1. Em razão do disposto nos itens 7.1.1, 8.9, 8.13.1 e 8.29 deste Edital, a ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

11.1.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.1.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.1.4. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

11.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos ao Município;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.3. O Município poderá aplicar a multa de:

- a) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, quando por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;
- c) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Ata de Registro de Preços.

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a FORNECEDORA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

11.5. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra “b”, item 11.3 supra será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota(s) fiscal(is)/fatura apresentada no mês anterior.

11.6. A multa aplicada à FORNECEDORA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.7. A FORNECEDORA desde logo autoriza o Município a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

11.8. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o concorrente, idoneidade para contratar com o Município de Santos;
- i) a participação de licitante nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente), sem comprovação de sua condição como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP).**

11.9. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

11.10. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.29 deste Edital, terá sua proposta desclassificada.

11.11. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santos, do qual será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e do contrato e das demais cominações legais.

12. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

12.3. A recusa injustificada à assinatura da ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato ou da Ata e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.3.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

13. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 19 de março de 2019.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES – COLIC



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.032/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), para as Unidades Administrativas da PMS, no consumo necessário na produção de refeições das Secretarias, de acordo com as especificações a seguir:

LOTE 01 COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.1	Gás liquefeito de petróleo/GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão (retornável) contendo 13 (treze) quilos.	Botijão	480
1.2	Gás liquefeito de petróleo/GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindros (retornável) contendo 45 (quarenta e cinco) quilos.	Cilindro	105

LOTE 02 COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.1	Gás liquefeito de petróleo/GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão (retornável) contendo 13 (treze) quilos.	Botijão	160
2.2	Gás liquefeito de petróleo/GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindros (retornável) contendo 45 (quarenta e cinco) quilos.	Cilindro	35

1.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, e será gerenciada pela Coordenadoria de Suprimentos – COSUPRI da Secretaria Municipal de Gestão.

1.2. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado, por escrito, através da Autorização de Fornecimento, quando verificada a necessidade, às detentoras da Ata, obedecida à classificação.

1.2.1. Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata a ser firmada, o MUNICÍPIO não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o material descrito neste Anexo, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à licitante classificada em primeiro lugar, nenhum direito à indenização, a qualquer título.

1.3. As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Preços ficam obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

1.4. O prazo para atendimento do pedido de cada entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da “Autorização de Fornecimento”, por escrito, que deverá ser providenciada pela Seção de Almoxarifado – Gestão – SEALM/SEGES, da COSUPRI/DELIS/SEGES, de acordo com as quantidades determinadas pela unidade administrativa gerenciadora da ata.

1.5. As entregas deverão ser efetuadas mediante solicitação direta da SEALM/SEGES à fornecedora, para as unidades relacionadas no Anexo VII do edital.

1.6. Os botijões e ou cilindros que acondicionam o gás deverão estar em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

1.7. O fornecimento deverá ser feito em condições seguras, observadas as normas de segurança e, todo material e equipamento a serem utilizados na execução do fornecimento serão de responsabilidade da fornecedora.

1.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a previsão mensal de solicitação por item deverá atender aos quantitativos estimados a seguir:

Item	Estimativa Mensal		Estimativa Anual
	1º Mês	2º ao 12º Mês	
Lote 01 (cota de ampla participação)			
1.1	40	40	480
1.2	17	8	105
Lote 02 (cota reservada para ME / EPP / COOP)			
2.1	17	13	160
2.2	13	02	35

2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: Constituem obrigações da FORNECEDORA:

2.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os produtos descritos no item 1 deste Anexo;

2.2. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados nos itens 1.1 ao 1.8, deste Anexo;

2.3. Prover o adequado transporte dos produtos objeto da presente licitação;

2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

2.5. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

2.6. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, até o seu término;

2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

3.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento e guarda dos materiais;

3.2. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

3.3. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a Ata de Registro de Preços, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

3.4. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos produtos verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

3.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da fornecedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

4.1. A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total de cada fornecimento efetuado.

4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados a partir do 1º dia útil da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Coordenadoria de Suprimentos - COSUPRI, do Departamento de Licitações e Suprimentos – DELIS/SEGES, encarregada de encaminhar a Nota-Fiscal/Fatura ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias n.ºs:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO
SEGES	20190082	13.00.04.122.0099.2149.3.3.90.30.01.110.0000 – Fonte de Recurso 1 - Tesouro
SEDS	20190452	40.10.08.122.0073.2149.3.3.90.30.01.510.0000 – Fonte de Recurso 1 - Tesouro
SEDS	20191097	40.11.08.244.0085.2149.3.3.90.30.01.500.0013 – Fonte de Recurso 1 - Tesouro

As Secretarias abaixo relacionadas fazem parte da ata, mas será onerada a dotação da Seges: **GPM, SEGOV, SEFIN, SECOM, PGM, SIEDI, SETUR, SEMES, SECULT, SEMAM, SESEG e SESERP.**



Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

6. DO REAJUSTE

6.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1.1. deste Anexo, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.032/2019

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:

1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos*, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Normativa n.º 1470 de 24 de agosto de 2011).

1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão Prefeitura Municipal de Santos – Anexo IV.

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo V.

1.1.12. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.1.12.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

1.1.13. Autorização da Agência Nacional de Petróleo – ANP para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme Resolução ANP nº 15, de 18.5.2005, publicada no DOU em 20.5.2005.

1.1.14. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, dispensa a licitante da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 1.1.1. a 1.1.4. deste Anexo.

1.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da situação, expedido (s) pelo (s) órgão (s) competente (s).

1.3. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

2. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.12. deste Anexo.

4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas EPP, nos termos do art. 43 da L.C Nº 123/2006.

6. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará a ata.

6.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ata, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO III – Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.032/2019- PROCESSO Nº 5259/2019-30

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), para as Unidades Administrativas da PMS, no consumo necessário na produção de refeições das Secretarias, nos seguintes termos:

LOTE 01 COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1					
1.2					

Valor total estimado do Lote 01: R\$ (.....).

LOTE 02 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP					
ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1					
2.2					

Valor total estimado do Lote 02: R\$ (.....).

Valor total da proposta: R\$ (.....).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública do pregão.

Data:/...../2019

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)



Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO IV – Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.032/2019

DECLARAÇÃO PADRÃO P.M.S.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.



Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO V – Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.032/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.032/2019

PROCESSO N.º 5259/2019-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PMS, NO CONSUMO NECESSÁRIO NA PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES DAS SECRETARIAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, **Sr. Carlos Teixeira Filho**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do Decreto Nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, com alteração introduzida pelo Decreto nº 7320/2015 e de outro lado a empresa, com sede a Av./Rua nº ___ inscrita no C.N.P.J. sob nº...../....., neste ato representada por seu, _____ -UF, doravante designada simplesmente **FORNECEDORA**, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme especificação contida no edital de **Pregão Eletrônico n.º 16.032/2019, Processo Administrativo n.º 5259/2019-30**, do Município de Santos, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, na qualidade de **FORNECEDORA**, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), para as Unidades Administrativas da PMS, no consumo necessário na produção de refeições das Secretarias, que deverá obedecer ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 16.032/2019** e à proposta apresentada pela FORNECEDORA, que integra o presente como Anexo Único, e aos quais este instrumento fica vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado, por escrito, através da Autorização de Fornecimento, quando verificada a necessidade, à FORNECEDORA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, o MUNICÍPIO não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o material descrito na proposta da FORNECEDORA, que integra o presente como Anexo Único, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à FORNECEDORA nenhum direito à indenização, a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pela COSUPRI/DELIS da Secretaria Municipal de Gestão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Preços, ficam obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para atendimento do pedido de cada entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da “Autorização de Fornecimento”, por escrito, que deverá ser providenciada pela Seção de Almoxarifado – Gestão – SEALM/SEGES, da COSUPRI/DELIS/SEGES, de acordo com as quantidades determinadas pela unidade administrativa gerenciadora da ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As entregas deverão ser efetuadas mediante solicitação direta da SEALM/SEGES à fornecedora, para as unidades relacionadas no Anexo VII do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os botijões e ou cilindros que acondicionam o gás deverão estar em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

PARÁGRAFO QUARTO: O fornecimento deverá ser feito em condições seguras, observadas as normas de segurança e, todo material e equipamento a serem utilizados na execução do fornecimento serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

PARÁGRAFO QUINTO: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a previsão mensal de solicitação por item deverá atender aos quantitativos estimados a seguir:

Item	Estimativa Mensal		Estimativa Anual
	1º Mês	2º ao 12º Mês	
Lote 01			
(cota de ampla participação)			
1.1	40	40	480
1.2	17	8	105
Lote 02			
(cota reservada para ME / EPP / COOP)			
2.1	17	13	160
2.2	13	02	35

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos itens objeto do presente instrumento, o MUNICÍPIO pagará à FORNECEDORA os valores descritos na proposta apresentada, que integra esta Ata como Anexo Único.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 16.032/2019**, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico **16.032/2019**, pela FORNECEDORA, parte integrante deste instrumento como Anexo Único, que também vincula a presente Ata.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados no Anexo Único desta Ata estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: A Fornecedoradora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total de cada fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados a partir do 1º dia útil da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Coordenadoria de Suprimentos - COSUPRI, do Departamento de Licitações e Suprimentos – DELIS/SEGES, encarregada de encaminhar a Nota-Fiscal/Fatura ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: A FORNECEDORA obriga-se à:

- I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os produtos descritos no Anexo Único deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento;
- II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados na Cláusula Quinta desta Ata;
- III. Prover o adequado transporte dos produtos objeto da presente Ata;
- IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- V. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata, até o seu término;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O Município obriga-se à:

- I. Disponibilizar local adequado para o recebimento e guarda dos materiais;
- II. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da presente Ata;
- III. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a presente Ata de Registro de Preços, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

IV. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos produtos verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da fornecedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial da ata, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Fornecedora, sem prejuízo da rescisão da ata, nos termos da lei e desta Ata, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, quando por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;
- c) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da FORNECEDORA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a fornecedora do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra “b” do parágrafo primeiro será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s) apresentada(s) no mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nos seguintes casos:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) A FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;
- b) A FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de instrumento decorrente de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de fornecimento decorrente do registro de preços;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

II – Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata de Registro de Preços ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no inciso I desta cláusula, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Santos, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, a partir da data da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, como previsto no Pregão Eletrônico nº 16.032/2019, cujo edital vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO: A fiscalização e o gerenciamento desta ata serão exercidos pelo Sr. Renato Agostinho Fernandes – registro: 35.049-6 – Coordenador de Suprimentos – Gestão / COSUPRI-SEGES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nºs:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO
SEGES	20190082	13.00.04.122.0099.2149.3.3.90.30.01.110.0000 – Fonte de Recurso 1 - Tesouro
SEDS	20190452	40.10.08.122.0073.2149.3.3.90.30.01.510.0000 - Fonte de Recurso 1 - Tesouro
SEDS	20191097	40.11.08.244.0085.2149.3.3.90.30.01.500.0013 Fonte de Recurso 1 - Tesouro

As Secretarias abaixo relacionadas fazem parte da ata, mas será onerada a dotação da Seges: **GPM, SEGOV, SEFIN, SECOM, PGM, SIEDI, SETUR, SEMES, SECULT, SEMAM, SESEG e SESERP.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16.032/2019**, na presença de duas testemunhas que são e, para que surtam todos os efeitos legais, pelo que eu,, o datilografei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2019

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

FORNECEDORA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO VII

RELAÇÃO DAS UNIDADES QUE RECEBEM O BOTIJOÃO DE GÁS DE 13 KG E O CILINDRO DE GÁS DE 45 KG

UNIDADES DA PREFEITURA QUE RECEBEM CILINDRO DE GÁS DE 13 KG

SIG. SECR.	SIG.UNID.	UNIDADE	ENDEREÇOS	BAIRRO	FONE
GPM	CARTÓRIO	CARTORIO ELEITORAL 273	AV. BERNADINO DE CAMPOS, 229	CAMPO GRANDE	3235-3696
GPM	GAB-GPM	GABINETE DO PREFEITO	PRAÇA MAUA, S/Nº	CENTRO	3201-5121
GPM	CARTÓRIO	CARTÓRIO ELEITORAL 118	RUA AMADOR BUENO, 63	CENTRO	3219-4021
GPM	CARTÓRIO	CARTÓRIO ELEITORAL 272	RUA CASTRO ALVES, 23	EMBARÉ	3227-2129
GPM	DEARTI	DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO	RUA XV DE NOVEMBRO, 195 - 3º ANDAR	CENTRO	3202-5748/ 3201-5446
GPM	FSS	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	AV. CONSELHEIRO NÉBIAS, 388	ENCRUZILHADA	3222-8050
PGM	PROFISC	PROCURADORIA FISCAL	RUA DOM PEDRO II, 13 - CONJ. 21	CENTRO	3219-7249
PGM	GPG	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL	PRAÇA VISCONDE DE MAUÁ, S/Nº - 2º ANDAR - S/217	CENTRO	3201-5131 / 3201-5132
SEDS	CRAS-AL	SEÇÃO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL ALEMOA	AV. MARGINAL DIREITA ANCHIETA, 218	ALEMOA	3203-5258
SEDS	SECRAS-SB	SEÇÃO DE REFERENCIA SOCIAL - SÃO NEMTO	AV. NOSSA SRA. DA ASSUNÇÃO, S/N	MORRO SÃO BENTO	3232-3479
SEDS	CRAS-NC	SEÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL NOVA CINTRA	AV. SANTISTA, 655	NOVA CINTRA	3258-8222
SEDS	CREAS-ZL	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTENCIA SOCIAL	RUA CAMPOS SALES, 128 - SALA 13	VILA NOVA	3251-9320
SEDS	GAB-SEDS	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RUA XV DE NOVEMBRO, 195 - 8º ANDAR	CENTRO	3219-6769
SEDS	SECRAS-ZOI/RCH/AC	SEÇÃO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL-ZOI/RCH/AC	RUA AMADOR BUENO, 201	CENTRO	3223-7296 / 3223-5473
SEDS	SEABRIGO-AIF	SEÇÃO ABRIGO	RUA MANOEL TOURINHO, 352	MACUCO	3221-8711 / 3231-3191
SEDS	SEACOLH E-AIF	SEÇÃO DE ACOLHIMENTO E ABRIGO PROVISÓRIO	RUA BITENCOURT, 309	VILA NOVA	3221-3127
SEDS	SEAPRO-MVV	SEÇÃO DE ACOLHIMENTO E ABRIGO PROVISÓRIO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA.	AV. PINHEIRO MACHADO, 73	MARAPÉ	99634-7404
SEDS	SEALM	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO DA SEDS	RUA DA CONSTITUIÇÃO, 158 - 1º ANDAR	VILA NOVA	3223-1042
SEDS	SECOM-AC	SEÇÃO CENTRO COMUNITARIO - ÁREA CONTINENTAL	RUA TAMOIOS, 365	CARUARA	3268-1405
SEDS	SECOM-JMS	SEÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO JD. SÃO	RUA PROF. FRANCISCO MEIRA, 104	JD. SÃO MANUEL	3291-6267



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

		MANUEL			
SEDS	SECOM-MP	SEÇÃO CENTRO COMUNITARIO MORRO DA PENHA	RUA 02 LIGAÇÃO 2435	MORRO DA PENHA	3296-3522
SEDS	SECOM-SM	UNIDADE CENTRO COMUNITARIO SAO MANOEL	RUA PRO. FRANCISCO MEIRA, 104	JD. SÃO MANOEL	3291-6267
SEDS	CECONV-VN	SEÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ZONA NOROESTE	AV. FRANCISCO GLICÉRIO, 647	JOSÉ MENINO	3251-2096
SEDS	SECONV-ZNO	SEÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA VIDA NOVA	RUA GILBERTO FRANCO SILVA, 317	JARDIM CANELEIRA	3299-2912
SEDS	CEJUV-ZOI/RCH	UNIDADE CENTRO DA JUVENTUDE – ZOI/RCH	RUA JOAQUIM NABUCO, 21	VILA MATIAS	3237-1797
SEDS	CEJUV-M	UNIDADE CENTRO DA JUVENTUDE – MORROS	AV. NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO,156	MORRO SÃO BENTO	3224-3145
SEDS	CEJUV-ZNO	CENTRO DA JUVENTUDE-ZONA NOROESTE	RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA, S/N	RADIO CLUBE	3291-1845
SEDS	SEMAP	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E PORTARIA	RUA VISC. DO RIO BRANCO, 30	CENTRO	3221-8713
SEDS	CODESO	COORD. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PÇA. IGUATEMY MARTINS, S/N	VILA NOVA	3223-9573 3221-6900
SEDS	CDMJ	CASA DIA MÃEZINHA JOANA	RUA EVARISTO DA VEIGA, 207	CAMPO GRANDE	3223-9586
SEDS	SECRAS-BR	Seção Centro de Referência De Ass. Social Bom Retiro	Av. NOSSA SRA. DE FATIMA, 517 ALTOS	CANELEIRA	32022116 / 32916279
SECID	PROCON	DEPARTAMENTO DE INFORMACAO, DEFESA E ORIENTACAO AO CONSUMIDOR	AV. CAMPOS SALES, 128 - 4º andar	VILA MATIAS	3202-1919
SECID	CT-ZL	CONSELHO TUTELAR - ZONA LESTE	RUA BAHIA, 196	GONZAGA	3284-7726
SECID	CT-ZN	CONSELHO TUTELAR – ZONA NORTE	AV. NOSSA SRA. DE FÁTIMA, 456	CHICO DE PAULA	3299-6676
SECID	CT-ZNO	CONSELHO TUTELAR DA ZONA NOROESTE	A. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 456	CHICO DE PAULA	3299-6676
SECID	DEARTI	DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO	RUA: XV DE NOVEMBRO, 195 - 3º ANDAR -	CENTRO	3201-5748 / 3201-5446
SECID	SEPACOM	SEÇÃO CASA DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA	RUA: REI ALBERTO, 119	PONTA DA PRAIA	3219-4864 / 3219-6017
SECID	CONDEFI	CONS. MUNIC. PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA	AV. CONSELHEIRO NÉBIAS, 267	VILA MATIAS	3223-1667
SECID	GAB-SECID	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DA CIDADANIA	PRAÇA MAUÁ, S/Nº - 2º ANDAR - SALA 207	CENTRO	3201-5075
SEDES	CEPET	CENTRO PÚBLICO DE EMPREGO E TRABALHO	RUA JOÃO PESSOA, 300	PAQUETÁ	3223-9501
SEDES	GAB-SEDES	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	PRAÇA MAUÁ, S/Nº - 2º ANDAR - SALA 210	CENTRO	3201-5050
SEFIN	SAAF-DECONFI	DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO	PRAÇA MAUÁ, S/Nº - 3º ANDAR - SALA 317	CENTRO	3201-5046
SEFIN	GAB-SEFIN	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	PRAÇA MAUÁ, S/Nº - 3º ANDAR - SALA 304/306	CENTRO	3201-5200 / 3201-5240
SEFIN	DTM	DEPTO DO TESOURO	PRAÇA MAUÁ, S/Nº - TÉRREO	CENTRO	3201-5061



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

		MUNICIPAL			
SEGES	COTRAN	COORDENADORIA DE TRANSPORTE	RUA JULIO CONCEIÇÃO, 02	VILA MATHIAS	3232-1765
SEGES	DEGEPAT	DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS	RUA RIACHUELO, 104	CENTRO	3213-7166
SEGES	SECONSE RV-XV	SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO PAÇO E ANEXO	RUA XV DE NOVEMBRO, 195 - 9º ANDAR	CENTRO	3201-5263
SEGES	SESERC	SEÇÃO DE SUPORTE PARA EQUIP. E REDE DE COMUNICAÇÃO	RUA ITORORÓ, 58	CENTRO	3213-2758
SEGES	DELIS	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS	RUA XV DE NOVEMBRO, 195 - 8º ANDAR	CENTRO	3201-5006
SEGES	SECONSE RV-PAÇO	SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO PAÇO E ANEXO	PRAÇA MAUÁ, S/Nº - EMBASAMENTO	CENTRO	3201-5003
SEGES	DETIC	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RUA XV DE NOVEMBRO, 195 - 3ºANDAR	CENTRO	3201-5199
SESEG	DGM	DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	PRAÇA IGUATEMI MARTINS, S/N	VILA NOVA	3226-3344
SESEG	CORSEG-CH	COORDENADORIA DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA	PRAÇA DOS ANDRADAS, 105	CENTRO	3284-4808
SESEG	GAB-SESEG	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	PRAÇA IGUATEMI MARTINS, S/Nº LADO a - 2º ANDAR	VILA MATHIAS	3226-3341
SESEG	CORSEG-ORLA				
SESEG	JSM	JUNTA SERVIÇO MILITAR	RUA PARANÁ, 131	VILA MATHIAS	3234-2503
SESEG	DEDEC	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	AV. RANGEL PESTANA, 140 - FUNDOS	VILA MATHIAS	3208-1000
SESERP	SEALM / SESERP	ALMOXARIFADO	RUA VISCONDE DO EMBARÉ, 74	CENTRO	3224-4590
SESERP	SEALM-SESERP	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO (1)	AV. FRANCISCO MANOEL, 66	JABAQUARA	3221-5880
SESERP	SECEM-AB	SEÇÃO CEMITÉRIO DA AREIA BRANCA	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/Nº	AREIA BRANCA	3203-2906
SESERP	SECEM-F	SEÇÃO CEMITÉRIO DA FILOSOFIA	PRAÇA RUI DE LUGO VINA, S/N	SABOÓ	3296-1510
SESERP	SECEM-P	SEÇÃO CEMITÉRIO DO PAQUETÁ	RUA DR. COCHRANE, S/Nº	PAQUETÁ	3232-1350
SESERP	COSERP	COORD. DE SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA CORREIA DE MELLO, 42 - ALTOS	CENTRO	3229-8822
SESERP	SELETRIC	SEÇÃO DE ELETRICA	PRAÇA CORREIA DE MELLO, 42	CENTRO	3229-8828
SESERP	SUP-M	SUB PREFEITURA DOS MORROS	AV. SANTISTA, 740	NOVA CINTRA	3258-5111
SESERP	SUP-AC	SUB PREFEITURA DA ÁREA CONTINENTAL	PRAÇA ENCARNAÇÃO ALVES CORPOS	CARUARA	3268-2533 / 3268-1133
SESERP	SUP-M	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DOS MORROS	AV. SANTISTA, 740	NOVA CINTRA	3258-5111
SESERP	SUP-ZNO	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA ZONA NOROESTE	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 456	CHICO DE PAULA	3209-8080
SESERP	SUP-RCH	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA	PRAÇA IGUATEMI MARTINS S/Nº - 1º ANDAR	PAQUETÁ	3222-1632



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

SESERP	SUP-ZOI (II)	SUBPREFEITURA DA REGIAO ORLA E ZONA INTERMEDIARIA	RUA VISCONDE DO EMBARÉ, 74	CENTRO	3216-2065
SESERP	SUP-ZOI (I)	SUBPREFEITURA DA REGIAO ORLA E ZONA INTERMEDIARIA	LARGO 7 DE SETEMBRO, 08	VILA NOVA	3229-8811
SEMAM	COARQ	COORDENADORIA DO AQUÁRIO MUNICIPAL	AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, S/Nº	PONTA DA PRAIA	3278-7830
SEMAM	COORQUI	COORDENADORIA DO ORQUIDÁRIO	PRAÇA WASHINGTON, S/Nº	JOSÉ MENINO	3205-2210
SEMAM	COPAM	COORDENADORIA DE PARQUES AMBIENTAIS	R. JOÃO FRACAROLI, s/n	BOM RETIRO	3203-2905
SEMAM	CODEVID A	CODEVIDA	RUA FRANCISCO MANUEL, S/Nº	JABAQUARA	3203-5075
SETUR	SAAF-SETUR	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	LARGO MARQUES DE MONTE ALEGRE, S/N	VALONGO	3201-8000
SIEDI	GAB-SIEDI	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PÇA.MAUÁ, S/N 3º ANDAR	CENTRO	3201-5151
SECOR	SECOR	SEC. DE COMUNICAÇÃO E RESULTADOS	PÇA.VISCONDE DE MAUÁ, s/n	CENTRO	32015060
SEMES	DEQUIP	DPTO DE EQUIPAMENTOS	PÇA JOSÉ REBOUÇAS, S/Nº	PONTA DA PRAIA	3269-8088
SEMES	COCRE-RB	COORDENADORIA DO COMPLEXO RECREATIVO E ESPORTIVO REBOUCAS	PÇA JOSÉ REBOUÇAS, S/Nº	PONTA DA PRAIA	3261-1980
SEMES	COCRE-MNJ	COORDENADORIA DO CENTRO RECREATIVO MANUEL NASCIMENTO JUNIOR	RUA JOÃO FRACAROLI S/N	BOM RETIRO	3203-3802
SEMES	CEZNO-CER-ZNO (COCESP-ZNO)	COORDENADORIA DO CENTRO ESPORTIVO DA ZONA NOROESTE	RUA FAUSTO BRUSAROSCO, S/Nº	JD.CASTELO	3203-4448
SEMES	GAB-SEMES	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	PRAÇA ENG. JOSÉ REBOUÇAS, S/Nº	PONTA DA PRAIA	3261-1980
SEMES	DEQUIP	DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS	PRAÇA ENG. JOSÉ REBOUÇAS, S/Nº	PONTA DA PRAIA	3269-8088 / 99711-5031
SEMES	COCRE-MNJ	COORD. DO CENTRO RECREATIVO	RUA JOÃO FRACAROLI, S/N	JD. BOM RETIRO	3203-3802

UNIDADES DA PREFEITURA QUE RECEBEM CILINDRO DE GÁS DE 45 KG

SIG.SECR.	SIG.UNID.	UNIDADE	ENDEREÇOS	BAIRRO	FONE
SEDS	SECREAS-ZNO	SEÇÃO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL ZNO	RUA CANANÉIA, 269	CHICO DE PAULA	3216-1213
SEDS	SECRAS-A	SEÇÃO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL ALEMOA	AV. MARGINAL DIREITA ANCHIETA, 218	ALEMOA	3203-5258
SEDS	NAI	NÚCLEO DE ATENÇÃO AO IDOSO	AV. FRANCISCO MANOEL, 252	JABAQUARA	3223-2333
SEDS	SECOM-SJ	SEÇÃO CENTRO COMUNITARIO SÃO JOSÉ	RUA TENENTE DURVAL DO AMARAL, 366	JARDIM RADIO CLUBE	3299-8656
SEDS	CODESO	COORD. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PÇA. IGUATEMY MARTINS, S/N	VILA NOVA	3223-9573 3221-6900



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

SEDS	CECONV-I.GARCIA	UNIDADE CENTRO DE CONVIVENCIA ISABEL GARCIA	R. BARÃO DE PARANAPIACABA,14	ENCRUZILHADA	3223-4193
SEDS	SECRAS-RC	SECAO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - RADIO CLUBE	AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, S/N	RADIO CLUBE	3299-5331
SEDS	SEABRIGO-CA	SEÇÃO ABRIGO CRIANÇA E ADOLESCENTE	RUA PEDRO AMERICO, 288	CAMPO GRANDE	3225-4910 3235-9301
SEDS	SEACOLHE-CA	SECAO DE ACOL. E ABR. PROVIS. DE CRIANCAS E ADOLESC.EM SITUACAO DE RUA	RUA JULIO DE MESQUITA, 74/78	VILA MATIAS	3221-3260
SEDS	SENUTRI	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO	RUA EVARISTO DA VEIGA, 207	CAMPO GRANDE	3223-4345
SEDS	SECREAS-ZL	SEÇÃO CENTRO DE REFERENCIA. ESP. EM ASS. SOCIAL - ZL	AV. CONS. NEBIAS, 452	ENCRUZILHADA	3223-3406 / 3221-8525
SEDS	CENTRO-POP	COORDENADORIA DE ATENCAO ESPECIAL A POPULACAO EM SITUACAO DE RUA	RUA CONS. SARAIVA, 13	VILA NOVA	3221-8712 / 3219-7445
SEMES	DEQUIPE (ARENA)	DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	RUA RANGEL PESTANA, 184	VILA MATIAS	3228-8780
SEMES	COCAIS (ARENA)	COORD. CENTRO DE ATIVIDADES INTEGRADAS SANTOS	RUA RANGEL PESTANA, 184	VILA MATIAS	3228-8780
SECULT	SEPREL	SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	AV. PINHEIRO MACHADO, 48 - VILA MATHIAS	VILA NOVA	3226-8000
SEMAM	COORQUI	COORDENADORIA DO ORQUIDÁRIO	PRAÇA WASHINGTON, S/Nº	JOSÉ MENINO	3205-2210



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.032/2019 (COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o Pregão Eletrônico nº **16.032/2019**, **Processo nº 5259/2019-30**, cujo objeto é a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), para as Unidades Administrativas da PMS, no consumo necessário na produção de refeições das Secretarias, conforme a descrição constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **02/04/2019**, às **09:00h** e a disputa de lances ocorrerá em **02/04/2019**, às **10:00h**.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **20/03/2019**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5011/ 3201-5741, ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 19 de março de 2019

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES-COLIC**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DE SANTOS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E JORNAL A GAZETA DE SÃO PAULO EM 20/03/2019.